



DECRETO Nº 18.429, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVA A RESOLUÇÃO CRESAN Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE “AUTORIZA OS REAJUSTES DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício das atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, e no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, e

Considerando o artigo 3º da Resolução do CRESAN nº 1, de 27 de março de 2013 e suas alterações, aprovada pelo Decreto nº 13.994, de 27 de março de 2013, que estabelece critérios de reajustes tarifários;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução CRESAN nº 10, de 19 de dezembro de 2019, cujo inteiro teor passa a integrar este Decreto, nos termos do seu Anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 11 de fevereiro de 2020, nos termos dos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2019.

ODELMO LEÃO
Prefeito

ANEXO

RESOLUÇÃO CRESAN Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA OS REAJUSTES DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

O COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO – CRESAN, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 2º do Decreto nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, com fundamento no artigo 83 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 109 e 110 da Lei nº 4.016, de 28



de dezembro de 1983 e suas alterações, nos artigos 2º e 4º da Lei nº 7.056, de 30 de dezembro de 1997, nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 11.865, de 2009 e suas alterações, e nos artigos 22, 23, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações, e

Considerando o artigo 3º da Resolução CRESAN nº 1, de 27 de março de 2013 e suas alterações, aprovada pelo Decreto nº 13.994, de 27 de março de 2013, o qual estabelece os critérios de reajustes tarifários;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os reajustes das tarifas e demais preços dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas e demais preços serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada pelo IBGE, no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º Os reajustes das tarifas e demais preços pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão efetuados mediante a aplicação linear de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) sobre a estrutura tarifária vigente disposta no Decreto nº 17.914, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor no dia 11 de fevereiro de 2020, nos termos dos artigos 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Uberlândia, 19 de dezembro de 2019.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Presidente do CRESAN

HAROLDO FERNANES CUSTÓDIO
Secretário Executivo

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Membro Titular – DMAE

Edina Franco Gouveia
Membro Suplente – DMAE



RAFAEL COSTA DAVI
Membro Titular – SMPU

MÁRCIO ADRIANO BOCCHIO
Membro Suplente – ACIUB